



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 460/97, DE 15 DE MAIO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO “JARDIM IPANEMA”, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento “JARDIM IPANEMA”, situado às margens das rodovias BR 070 e MT - 140, no perímetro urbano deste Município, este de propriedade de MECÂNICA AERONÁUTICA TERUEL.

ARTIGO 2º - O loteamento “Jardim Ipanema” está respaldado por projetos, traslados de Escrita Pública, devidamente registrado, memorial descritivo, tudo de acordo com a legislação em vigor, e que aqui faz parte.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 15 de Maio de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei , sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. ADMINISTRAÇÃO

